



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 012/2021

Fundão/ES, 30 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA o incluso projeto que dispõe sobre a autorização para que se proceda à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

O envio do presente Projeto de Lei se mostra necessário uma vez que não restou consignado no Orçamento do presente exercício financeiro, dotação específica para o fim assinalado.

Nos termos do art. 43 da Lei n.º 4320/63, destacamos que os recursos para a abertura do presente crédito adicional especial são oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

Dessa forma, considerando a necessidade de incrementar ações relacionadas a melhoria de vias públicas para proporcionar um melhor fluxo por parte dos usuários e veículos, enviamos o presente Projeto de Lei e conclamamos a Vossa Excelência e seus pares a votarem com o texto original da matéria.



Gilmar de Souza Borges

Prefeito do Município de Fundão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ART. 42, 43 §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021 (Lei Municipal nº 1.261/2020), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

**Órgão: 013.200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
Projeto Atividade 2.023 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa: 44906100000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recursos 15300000- Royalties do Petróleo Federal**

Art. 2º Para atender à abertura de crédito adicional especial do que trata o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão